



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO Nº 2022/2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 054/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 2022/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 054/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.617.634/0001-50, com sede na Rua Alcides Monteiro, nº 50, Fradinhos, Vitória/ES, cep: 29.042-340, telefone: (27)3222-6372, endereço eletrônico: [ultramed50@gmail.com](mailto:ultramed50@gmail.com), [licitacao.ultramed@gmail.com](mailto:licitacao.ultramed@gmail.com), neste ato representada por **ADWALTER JOSE FERNANDES BENEVIDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 478.912.207-78 e 329.780 SSP/ES, residente na Rua Teotônio Vilela, nº 147, Fradinhos, Vitória/ES, cep: 29.042-590.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO:**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Lyliane Garcia Muzi Lopes, matrícula nº 303817 e Patricia de Faria Finoti, matrícula nº 303812, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 05 de dezembro de 2022.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

#### **ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

**Adwalter Jose Fernandes Benevides / ou procurador legalmente habilitado**



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM “ACEITE” AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	
Lote 01 (único)	Tec Brasil Eireli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000151/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000753**

Origem	Pregão Presencial Nº 000054/2022		Processo	002022/2022			
Contrato	Termo Nº 000151/2022						
Empresa	ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - EPP						
CNPJ	CNPJ: 01.617.634/0001-50						
Endereço	RUA ALCIDES MONTEIRO, 50 - FRADINHOS - VITÓRIA - ES - CEP: 29042340						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	001	MANUTENCAO CORRETIVA DE CAMARA DE VACINA a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos, não tendo periodicidade definida; a empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas em forma eletrônica através do software disponibilizado pela empresa contratada. os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 72 horas após o registro do chamado no sistema. registrar todo atendimento através de ordens de serviços eletrônicas que serão arquivadas em um software específico de gestão de manutenção em equipamentos para área de saúde. esse software de gestão deve ser da empresa contratada que por sua vez liberará acesso para o gerenciamento em tempo real do gestor responsável pelo contrato do município.		H	100,00	328,7400	32.874,000
001	001	MANUTENCAO PREVENTIVA DE CAMARA DE VACINA manutenção preventiva em câmara de vacina composta por limpeza do condensador, verificação da eletrônica, refrigeração, vedação da porta, aferição dos sensores, avaliação e desempenho através de dados, verificação da vedação do sistema degelo a seco, verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora, verificação da conservação geral e funcionamento dos rodízios, substituição do tech gel se houver, substituição da glicerina bidestilada, verificação do sistema de emergência, verificação do sistema data logger e verificação, posicionamento e fixação dos sensores		SV	4,00	1.878,5300	7.514,120
007	001	PECAS PARA MANUTENCAO EM CAMARAS PARA VACINAS para a manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em câmaras para conservação de vacinas com fornecimento de peças.  informações pormenorizadas conforme termo de referência		R\$	40000,00	0,9500	38.000,000
003	001	QUALIFICACAO TERMICA DE CAMARA DE VACINA verificar se os valores medidos no interior da câmara de vacina se estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos e a segurança do paciente. deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessário uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados. os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a abnt nbr nbr iso 17665-1, nbr iso 17665-2, en 285, nbr 16328 e nbr iso 15883.		SV	4,00	1.878,5300	7.514,120
006	001	SERVICO DE DESLOCAMENTO deslocamento técnico		KM	1500,00	2,7000	4.050,000
005	001	SERVICO DE RECARGA DE GAS EM CAMARA DE VACINA		SV	4,00	821,8600	3.287,440



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		recarga de gás de câmara de vacina					
004	001	SERVICO DE REMOCAO DE CAMARA DE VACINA remoção e transporte de câmara de vacina para oficina e retorno ao local definido pela secretaria de saúde.		SV	4,00	1.878,5300	7.514,120
						<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>	<b>100.753,800</b>
						<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>	<b>100.753,800</b>
						<b>ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - EPP:</b>	<b>100.753,800</b>